

## TERMO DE ACORDO – 2017/2018

### PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR)

Termo de Acordo que firmam entre si, de um lado a COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS, com sede na Av. Sete de Setembro, 1069, 5º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no C.N.P.J. 72.300.122/0001-04, neste ato, representada, por seu Diretor-Presidente, Sr. Claudemir Bragagnolo; por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. João Luiz Mallmann, e por seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. Luís Felipe Espírito Basso Poli, doravante denominada simplesmente SULGÁS e, de outro lado, os Sindicatos: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SITRAMICO/RS e SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SENGE/RS, doravante denominados SINDICATOS, neste ato, representados por seus representantes legais, abaixo firmados, ajustando o presente acordo nas seguintes condições:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

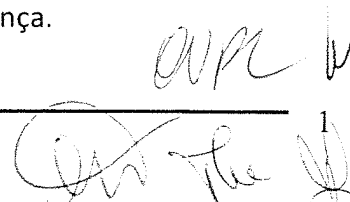
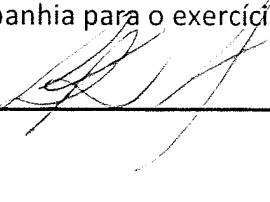
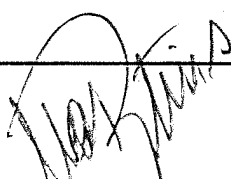
1.1. O modelo adotado pela Sulgás contempla simultaneamente a Participação nos Lucros (PL) e a Participação Nos Resultados (PR), sendo, por tal motivo, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR.

1.2. O Programa de Participação nos Lucros e Resultados constitui instrumento de alinhamento das estratégias organizacionais entre a Sulgás e seus colaboradores, através do qual parte do resultado econômico da Companhia é destinada à premiação dos mesmos, caso sejam atingidos objetivos e metas previamente estipulados para o ano de exercício, visando à mobilização para resultados.

1.3. O Programa de Participação nos Lucros e Resultados – PLR terá como validade para a apuração dos resultados o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, de acordo com o ano fiscal da Sulgás.

1.4. Para fins do presente Termo de Acordo, considera-se:

- a) Colaborador: Forma de referência genérica que abrange empregados, adidos e diretores.
- b) Empregado: Colaborador ocupante de emprego público provido por concurso público, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- c) Adido: Ocupante de emprego ou cargo público de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, cedido à Companhia para o exercício de Função de Confiança.



- d) Cedido: Colaborador ocupante de emprego público cedido pela Companhia à órgão da Administração Direta ou Indireta, para o exercício de função específica.
- e) Ano-Base: Ano do exercício de referência da apuração dos resultados a serem distribuídos através do Programa.

**1.5.** A base legal que dá amparo aos dispositivos aqui normatizados está estabelecida no Art.7º, inciso XI da Constituição Federal, e Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000.

**1.6.** Os valores recebidos a título de Participação nos Lucros e Resultados são desvinculados da remuneração normal de trabalho do colaborador para todo e qualquer efeito. Dessa forma, tais valores:

- a) Não incorporam ao salário para qualquer efeito;
- b) Não constituem base de incidência de qualquer encargo social, trabalhista ou previdenciário, nem para o colaborador, nem para a empresa;
- c) Não substituem e/ou complementam a remuneração devida a qualquer colaborador;
- d) Não são alvo de aplicação do princípio da habitualidade, sendo o Imposto de Renda do colaborador apurado na fonte em separado dos demais rendimentos recebidos nos meses de pagamento de PLR.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PLR:

**2.1.** No que tange às pessoas e à organização, são objetivos do Programa de Participação nos Lucros e Resultados:

- a) Colaborar para o crescimento da Sulgás e do Estado do Rio Grande do Sul no segmento da distribuição e comercialização do gás natural;
- b) Ampliar o comprometimento dos colaboradores com os objetivos e metas organizacionais, promovendo a manutenção de equipes de alto desempenho e recompensa pela performance na busca dos resultados almejados;
- c) Aumentar a eficácia organizacional, a qualidade dos processos de trabalho e a produtividade, garantindo avaliação objetiva dos resultados qualitativos e quantitativos atingidos a cada exercício;
- d) Ampliar os níveis de satisfação dos colaboradores, visando à retenção de talentos.

**2.2** No que tange à fixação do presente Termo de Acordo:

- a) Estabelecer o regramento da Participação nos Lucros E Resultados – PLR de forma objetiva e transparente, para o período de 2 anos, bem como seus critérios e formas de concessão.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

**3.1.** Para fazer jus ao valor individual total apurado a título de PLR, o colaborador deve ter trabalhado durante todo o ano-base.

**3.2.** Para fazer jus ao recebimento proporcional de participação nos lucros e resultados, o colaborador deve ter trabalhado na Companhia por, no mínimo, 90 dias no ano-base de apuração da PLR.

*(Handwritten signatures and marks)*

3.2.1. Para fins de cálculo da proporção, considera-se que cada mês trabalhado pelo colaborador implica no ganho de 1/12 avos do valor integral individual de PLR.

3.2.2. Considera-se mês trabalhado aquele no qual o colaborador tenha permanecido em atividade por, no mínimo, 15 dias.

3.2.3. Períodos de Licença Não-Remunerada não serão contabilizados como trabalhados.

3.2.4. Faltas injustificadas e suspensões disciplinares serão consideradas para desconto de avos da PLR, na proporção de desconto de 1 avo para cada duas faltas injustificadas, e 1 avo para cada aplicação de pena de suspensão disciplinar, independentemente do período de duração da mesma.

3.3. Colaboradores que passaram, durante o ano-base, por situação de afastamento por Doença Ocupacional ou Acidente de Trabalho, com percepção de benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), receberão os valores de PLR normalmente, sem nenhum desconto.

3.4. Colaboradores que passaram, durante o ano-base, por situação de afastamento por Auxílio Doença, com percepção de benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), receberão os valores de PLR proporcionalmente, com o respectivo desconto do período do benefício.

3.5. Colaboradores da Sulgás que estiverem em situação de cedência a outros órgãos da Administração Pública deverão optar pelo recebimento de PLR na Companhia ou na instituição de cessão. Referida escolha deverá ser formalizada através do preenchimento do Anexo II do presente Termo de Acordo.

3.6. Colaboradores que estiveram na Sulgás na condição de adido, deverão optar pelo recebimento de PLR na Companhia ou na sua instituição de origem. Referida escolha deverá ser formalizada através do preenchimento do Anexo III do presente Termo de Acordo.

3.7. No caso previsto no item 3.6, o valor total individual de PLR será calculado tendo por base somente os valores pagos pela Sulgás à título de Função Gratificada, desconsiderando todo e qualquer valor recebido pelo adido na sua empresa de origem.

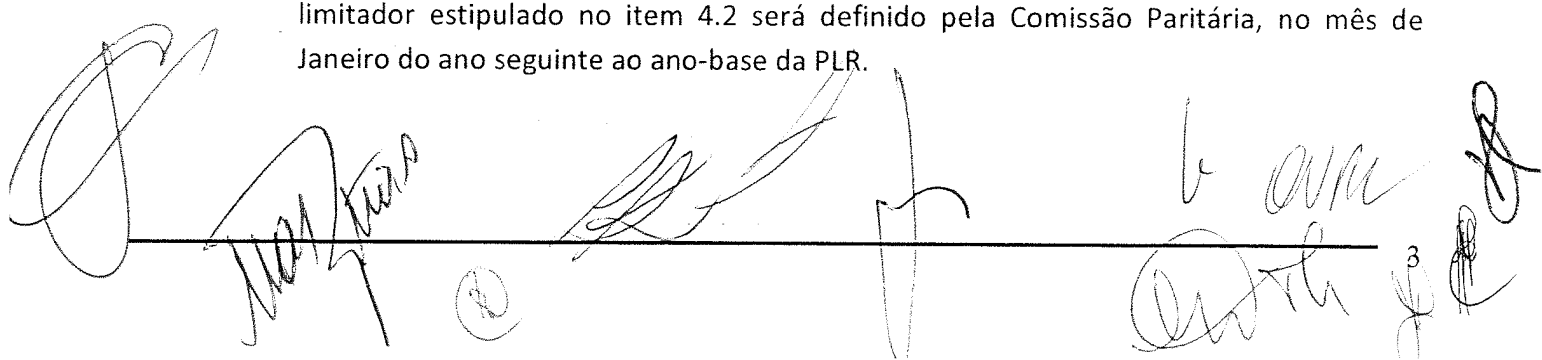
3.8. Não são elegíveis ao recebimento de PLR os estagiários, aprendizes e terceirizados da Sulgás.

#### 4. DA APURAÇÃO DO MONTANTE DE PLR:

4.1. O valor do montante inicial de PLR a ser distribuído é obtido através da aplicação do percentual de 4,02% (quatro vírgula zero dois por cento) sobre o lucro líquido da Companhia antes do cálculo da PLR.

4.2. Ao valor estabelecido no item 4.1 aplica-se o limitador correspondente ao valor de duas folhas de pagamento (valor bruto) da Companhia, excluídas as parcelas não competentes ao mês de referência da mesma. Dessa forma, o montante final de distribuição não poderá ultrapassar tal valor.

4.2.1. O mês de referência da folha de pagamento que constituirá base de cálculo do limitador estipulado no item 4.2 será definido pela Comissão Paritária, no mês de Janeiro do ano seguinte ao ano-base da PLR.



4.2.2. O limitador estabelecido será revisto para a PLR ano-base 2018, mediante provocação da Comissão Paritária, solicitação da Companhia e anuência do órgão representante do Governo do Estado.

4.3. O valor do montante final de PLR será apurado considerando-se a média do percentual de realização dos indicadores previstos no Programa, conforme item 5 e subitens deste Termo de Acordo.

## 5. DOS INDICADORES E METAS:

5.1. Para implementar uma cultura de comprometimento orientado a resultado, estabelecendo a respectiva forma de reconhecimento da contribuição dos colaboradores, a cada novo período (ano-base) de PLR haverá a definição, pela Diretoria Executiva, de quais indicadores e percentuais serão pactuados como metas para a Companhia.

5.1.1. Os indicadores serão definidos anualmente através do Anexo I, incluindo detalhamento da composição de suas fórmulas de cálculo de apuração.

5.2. A proposta dos indicadores e metas para cada exercício será apresentada, negociada e pactuada pela Diretoria Executiva da Companhia e Comissão Paritária antecipadamente.

5.3. Para fixação das metas/indicadores serão consideradas as condições de expansão e desenvolvimento da organização, de forma audaciosa e desafiadora, e contempladas condições factíveis e exequíveis para o alcance das mesmas.

5.4. As metas utilizadas no Programa de PLR deverão estar relacionadas ao orçamento da Companhia definido para o período do ano-base.

5.5. Para cada meta ser considerada como atingida, haverá uma tolerância de variação percentual de 5%, ou seja, todo indicador com realização igual ou superior a 95% será considerado 100% atingido.

5.5.1. O percentual final de realização das metas será calculado através de média do percentual de atingimento de todos os indicadores.

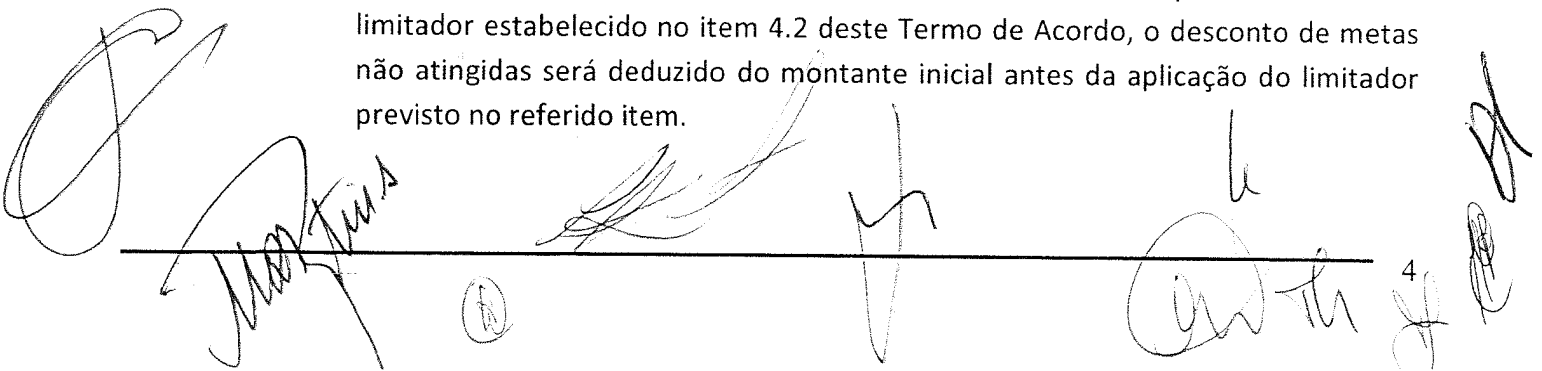
5.5.2. O não atingimento de alguma(s) da(s) metas implicará em desconto no montante de PLR a ser distribuído aos colaboradores, respectiva e progressivamente.

5.5.3. O percentual de desconto das metas não atingidas, a ser deduzido do montante apurado, será calculado com base na seguinte fórmula:  $95\% - \text{média apurada das metas dos indicadores}$ .

5.5.4. O desconto das metas não atingidas será processado da seguinte forma:

5.5.4.1. Quando o montante de distribuição inicial de PLR for inferior ou igual ao valor do limitador estabelecido no item 4.2 deste Termo, o desconto será calculado diretamente sobre o seu valor.

5.5.4.2. Quando o montante de distribuição inicial de PLR for superior ao valor do limitador estabelecido no item 4.2 deste Termo de Acordo, o desconto de metas não atingidas será deduzido do montante inicial antes da aplicação do limitador previsto no referido item.



5.5.5. O valor monetário do desconto será apurado através da diferença entre o montante apurado multiplicado pelo percentual de desconto da média das metas não atingidas.

5.5.6. O Montante Final corresponde ao resultado do valor do montante apurado deduzido o valor do desconto de não atingidos (se for o caso).

5.5.7. Para cálculo da média de realização das metas, o percentual de realização de cada indicador terá um teto de 120%, sendo desconsiderado qualquer percentual de realização superior.

5.6. Os indicadores e metas poderão ser revisados excepcionalmente, quando da ocorrência dos seguintes fatores condicionantes, comprometendo os objetivos propostos:

- a) Inexistência de mercado para o gás natural distribuído pela SULGÁS, nos níveis de comercialização e quantidade adequados à necessidade do investimento pretendido;
- b) Alteração do planejamento atual para a participação do gás natural na matriz energética do País;
- c) Alteração do ordenamento legal, institucional e administrativo hoje em vigor;
- d) Superveniência de eventos alheios à esfera de influência direta do Governo do Estado e da SULGÁS, tais como decisões do poder judiciário, atos de órgãos federais e instituições financeiras públicas ou privadas, que alterem substancialmente as condições sob as quais são contraídos os compromissos constantes do presente instrumento;
- e) Ocorrência de eventos que configurem força maior ou caso fortuito, ou quaisquer outros sobre os quais a SULGÁS não tenha ingerência.

5.7. As partes poderão, a qualquer tempo, requerer a reunião da Comissão Paritária para avaliar se os eventos se configuram como críticos e se geram a necessidade de revisão de indicadores e metas.

<b>MONTANTES</b>	
<b>MONTANTE INICIAL DE PLR</b>	<b>Lucro Líquido x 4,02*</b> *(Valor final limitado em até duas folhas de pagamento)
<b>MONTANTE FINAL DE PLR</b>	<b>Montante Inicial – Desconto de metas não atingidas*</b> *(considerando o que prevê o item 5.5.4 e subitens)
<b>DESCONTO DE METAS NÃO ATINIGIDAS</b>	
<b>% DE DESCONTO DE METAS NÃO ATINIGIDAS</b>	<b>100%* - % Médio de Realização das Metas**</b> * Tolerância de 5%, conforme item 5.5. **(Soma de todos os % atingidos nos indicadores dividida pelo número de indicadores considerados)
<b>VALOR DO DESCONTO DE METAS NÃO ATINGIDAS</b>	<b>Montante Inicial de PLR x % de Desconto das Metas</b>

Tabela 1 – Forma de apuração do montante de pagamento e cálculo de desconto de metas não atingidas

## 6. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO AOS COLABORADORES:

6.1. O valor final individual a ser pago aos colaboradores é composto por uma parcela linear fixa, igual para todos, e outra parcela proporcional à remuneração de cada um, respeitando o que segue:

6.1.1. Quando, após a apuração do resultado da empresa, o lucro líquido for igual ou superior a 60 milhões de reais, a distribuição do montante total apurado se dará 75% de forma proporcional e 25% linear.

6.1.2. Quando, após a apuração do resultado da empresa, o lucro líquido for inferior a 60 milhões de reais a distribuição do montante total apurado se dará 65% de forma proporcional e 35% linear.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO MONTANTE REALIZADO			
1 - PARCELA FIXA LINEAR COM 25% DO VALOR DE PLR A SER DISTRIBUÍDA DE FORMA IGUAL A TODOS OS COLABORADORES. TODOS OS COLABORADORES RECEBEM O MESMO VALOR INDEPENDENTE DO CARGO OU FUNÇÃO.	}	LUCRO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 60 MILHOES	↑
2 - COMPLEMENTO COM xx REMUNERAÇÕES MENSIS DO COLABORADOR CORRESPONDENTE AO RESTANTE DE 75% DO VALOR DA PLR (EQUIVALENTE A REMUNERAÇÃO DO 13º SALÁRIO).			
..... LUCRO LÍQUIDO = 60 MILHÕES .....			
3 - PARCELA FIXA LINEAR COM 35% DO VALOR DE PLR A SER DISTRIBUÍDA DE FORMA IGUAL A TODOS OS COLABORADORES. TODOS OS COLABORADORES RECEBEM O MESMO VALOR INDEPENDENTE DO CARGO OU FUNÇÃO.	}	LUCRO LÍQUIDO INFERIOR A 60 MILHOES	↓
4 - COMPLEMENTO COM xx REMUNERAÇÕES MENSIS DO COLABORADOR CORRESPONDENTE AO RESTANTE DE 65% DO VALOR DA PLR (EQUIVALENTE A REMUNERAÇÃO DO 13º SALÁRIO).			

Figura 1 – Forma distribuição do montante entre parcelas linear e proporcional

6.2. A respeito do item 6.1, esclarece-se que:

6.2.1. Parcela linear: É obtida pelo cálculo de aplicação de 25% ou de 35% do montante de PLR apurado a ser distribuído para os colaboradores, conforme resultado final da Companhia, e será distribuída em igual valor a todos os colaboradores.

6.2.2. Parcela proporcional: É obtida pelo cálculo de aplicação de 65% ou 75%, do montante de PLR apurado a ser distribuído para os colaboradores, e será distribuída de forma proporcional a cada empregado, tendo como base de cálculo da proporção a remuneração total de 13º salário de cada um (13º salário mais adicionais de 13º salário).

## 7. DOS PRAZOS:

7.1. O pagamento do montante total de PLR será efetuado após a publicação do balanço da Sulgás (a ocorrer no ano seguinte ao ano-base), aprovado pela Assembleia Geral da Companhia.

7.2. No mês de Dezembro do ano-base será efetuado o pagamento de uma parcela de adiantamento de PLR, no valor da última remuneração individual de 13º salário, a cada colaborador.

7.2.1. A parcela paga na forma de adiantamento será descontada quando da ocasião do pagamento total da PLR, de acordo com o estabelecido no item 7.2.

*(Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.)*

7.3. Sempre que a SULGÁS resolver adequar o seu planejamento ou modificar as rubricas orçamentárias que embasam o cálculo dos indicadores, as alterações proporcionais nos indicadores produzir-se-ão de forma automática.

7.4. A revisão dos indicadores e metas se dará anualmente, através de reuniões da Comissão Paritária, composta por representantes da Diretoria e dos Sindicatos, para tratar unicamente do Anexo I.

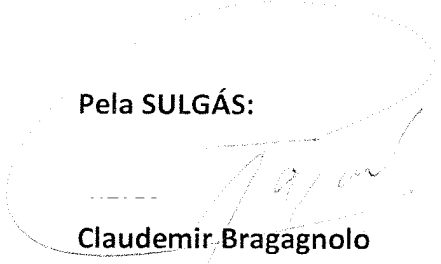
7.5. O prazo de vigência do presente Termo de Acordo será de 02 anos, ou seja, vigerá para o Programa de Participação nos Lucros e Resultados dos anos-base 2017 e 2018.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.6. É fundamental para o sucesso do Programa de Participação nos Lucros e Resultados que todos os colaboradores acompanhem durante o ano a evolução de resultados da Companhia. Para tanto, a cada fechamento de semestre é recomendável que seja realizada reunião da Comissão Paritária para monitoramento dos resultados dos indicadores, restringindo o uso destas informações exclusivamente para fins de acompanhamento do processo da PLR.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2017.

Pela SULGÁS:

  
Claudemir Bragagnolo

Diretor-Presidente

CPF 273.532.220-34

  
João Luiz Mallmann

Diretor de Administração e Finanças

CPF 320.920.240-00

  
Luis Felipe Espirito Basso Poli

Diretor Técnico e Comercial

CPF 939.250.930-87

Pelos Sindicatos Suscitantes:

  
Tadeu Ubirajara M. Rodriguez

Presidente do SENGE

CPF 425.170.440-15

  
Ângelo Carlos Martins e Silva

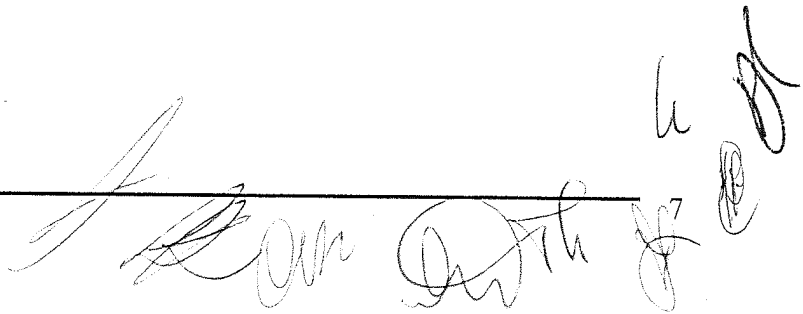
Presidente do SITRAMICO/RS

CPF 220.857.850-34

  
João Baptista Souza dos Reis

Vice-Presidente do SITRAMICO/RS

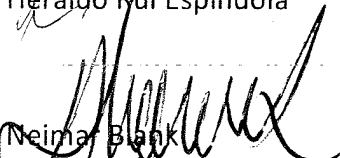
CPF 250.680.830-20

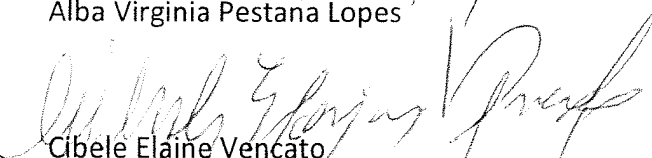


COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PLR 2017/2018

  
Heraldo Rui Espíndola

  
Alba Virginia Pestana Lopes

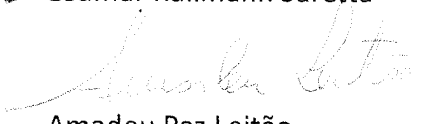
  
Neimar Blank

  
Cibele Elaine Vencato

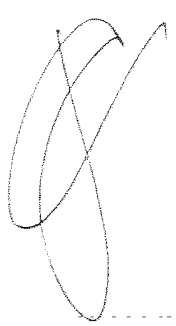
  
Thâys Ferreira Falcão

  
Leumar Kullmann Saretta

  
Teresinha Siech Alves

  
Amadeu Paz Leitão









**Anexo I**  
**INDICADORES E METAS PLR**

ANEXO I					
INDICADORES PLR 2018		Planejado	Unidade Medida	Meta (%)	Sentido do Indicador
<b>Razão Operacional (ROP) %</b>					
$ROP = \left( \frac{CPV + DO}{ROL} \right) \times 100$	Expressa a relação de todos os gastos necessários para a produção de bens e serviços, menos as despesas financeiras, com a receita operacional gerada. Quanto menor, mais eficiente é a empresa no seu esforço de gerar receita. É um indicador usado para incentivar a eficiência operacional, fazendo com que haja gestão de custos e compromisso com a redução de gastos e combate aos desperdícios e ineficiências nos processos internos.	87,09%	Percentual	100%	↓
<b>Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL) %</b>					
$RPL = \left( \frac{LL}{PL} \right) \times 100$	Expressa a relação entre o lucro líquido e o patrimônio dos acionistas. Quanto maior, mais retorno para os acionistas.	58,86%	Percentual	100%	↑
<b>Índice de Realização de Investimentos (IRI) %</b>					
$IRI = \left( \frac{I. realiz}{I. Plan} \right) \times 100$	Expressa a relação entre os valores planejados e realizados no Orçamento Anual da Empresa. Quanto maior, melhor. Mede a capacidade da empresa planejar adequadamente seus investimentos e de alocar e mobilizar recursos, canalizando esforços para realização de obras, serviços e aquisições dentro dos prazos previstos no exercício.	R\$ 35.253.566	R\$	100%	↑
<b>Índice de Realização de Comercialização (IRC) %</b>					
$IRC = \frac{Vol. com}{Vol. plan} \times 100$	Expressa a relação entre o volume comercializado e o volume planejado no ano. Quanto maior, melhor. Indica a capacidade de planejamento de comercialização.	728.612.533	m³	100%	↑
<b>Índice de Universalização da Distribuição (IUD) %</b>					
$IUD = \left( \frac{NR}{NRP} + \frac{NC}{NCP} + \frac{NI}{NIP} + \frac{NA}{NAP} + \frac{NCG}{NCGP} \right) \div 5 \times 100$	Mede o compromisso da empresa com a expansão de sua carteira de clientes. Demonstra as relações entre clientes efetivamente consumindo gás e as quantidades anuais planejadas, nos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo e geração de ponta.	Residenciais - 8.887 Comerciais - 114 Industriais - 16 Automotivos - 2 Cog. / Ger. Ponta - 6	número de clientes	100%	↑
<b>Índice de Realização do Plano de Treinamentos (IRPT) (%)</b>					
$IRPT = \frac{Temas Real. Plano Trein.}{Temas Proj. Plano Trein.} \times 100$	Expressa a relação entre os temas previstos no Plano de Treinamentos aprovado pela Diretoria Executiva e os temas efetivamente realizados. Para que o tema seja considerado cumprido deverão ser treinados 80% dos colaboradores indicados para capacitação no tema.	Realização integral dos Temas previstos no Plano de Treinamentos <small>(71 temas e 523 treinandos, distribuídos mensalmente)</small>	%	100%	↑
<b>Frequência de Interrupção de Fornecimento (FEG)%</b>					
$FEG = \sum_{i=1}^n \left( \frac{Ca(i)}{Cs(i)} \right)$	Mostra a relação entre o total das interrupções de fornecimento (nº de clientes atingidos) e o nº total de clientes. Quanto menor, melhor será o nível da prestação dos serviços de distribuição.	0,15	índice	100%	↓
<b>Rede Construída (RC)%</b>					
$REDE = \left( \frac{KmReal.}{KmPlan} \right)$	Expressa a relação entre a extensão de rede construída no ano em relação a planejada. Quanto maior, melhor.	52,86	km	100%	↑

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECEBIMENTO DE PLR PARA EMPREGADO DA SULGÁS CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome) \_\_\_\_\_, empregado da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul sob o cargo \_\_\_\_\_ (ASA, TNM, TSA ou TSE) \_\_\_\_\_ e matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que opto por \_\_\_\_\_ (receber PLR na Companhia ou receber PLR no órgão para o qual estou cedido), referente ao ano-base \_\_\_\_\_ (Ano) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Dia) \_\_, \_\_\_\_ (Mês) \_\_, \_\_\_\_ (Ano) \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)

(CPF)

*[Handwritten signatures and marks]*

\_\_\_\_\_

10



Anexo III

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECEBIMENTO DE PLR PARA EMPREGADO ADIDO DA SULGÁS

Eu, \_\_\_\_\_(Nome)\_\_\_\_\_, adido da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul para exercer a função de \_\_\_\_\_(inserir o nome a função que exerce na companhia)\_\_\_\_\_, empregado de origem da(o) \_\_\_\_\_(colocar o nome da empresa ou órgão de origem), declaro que opto por \_\_\_\_\_(receber PLR na Companhia ou receber PLR na minha instituição de origem), referente ao ano-base \_\_\_\_ (Ano)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Dia)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Mês)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Ano)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)

\_\_\_\_\_  
(CPF)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several smaller signatures and stamps on the right. A horizontal line is drawn across the bottom of the page.